

A **SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL E DA CULTURA**, adiante denominada SECS, representada segundo Decreto Estadual nº 06/2019 pelo Secretário da Pasta, Sr. Hudson Roberto José, torna público que realizará processo seletivo, em regime de **CONCURSO PÚBLICO** na área de Cinema, Vídeo e congêneres, entendidos como Fomento ao Audiovisual.

Este edital será acrescido de complementação de recursos pelo **Fundo Setorial do Audiovisual - FSA**, regido pela Lei Estadual de Licitações n° 15.608/2007, Lei Federal de Licitações n° 8.666/1993 e no que couber pelas disposições da lei nº 11.437, de 28 de dezembro de 2006, e do Decreto nº 6.299, de 12 de dezembro de 2007, e pelo Regulamento Geral do Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Audiovisual Brasileiro - PRODAV, em conformidade com os termos e condições do presente edital, com as seguintes características:

1 OBJETO

1.1 Seleção, em regime de concurso público, de roteiros concluídos e inéditos de obras audiovisuais independentes, não publicitárias, desenvolvimento de projetos e jogos eletrônicos, nas seguintes tipologias e destinações:

TIPOLOGIA			DESTINAÇÃO		
1.1.1	Longa metrag	em (ficção,	documentário	ou	Mercado de salas de exibição
	animação)				
1.1.2	Telefilme (documentário com temática paranaense)			nse)	Mercado de TV paga ou aberta
1.1.3	Curta metrage	em (ficção,	documentário	ou	Mercado de salas de exibição
	animação)				ou mercado de televisão
1.1.4	Jogos Eletrônic	os			Exploração comercial em consoles, computadores ou dispositivos móveis
1.1.5		iada de animaç	(de obra seriada ão, documentário		Desenvolver projeto para segmentos de comunicação eletrônica de massa por assinatura (TV paga), radiodifusão de sons e imagens (TV aberta), salas de exibição ou vídeo por demanda (VOD)

2 **DEFINIÇÕES**

2.1 Entende-se por:



- a. **Produção de longa metragem**: produção de obra cinematográfica inédita, no gênero ficção, documentário ou animação, com duração superior a 70 (setenta) minutos. A obra deve se destinar, inicialmente, à exibição em salas de cinema, e conter, necessariamente, legendagem descritiva, LIBRAS e audiodescrição, gravados em canais dedicados de dados, vídeo e áudio, respectivamente, e que permitam o seu acionamento e desligamento;
- b. Produção de telefilme: a produção de obra audiovisual inédita, no gênero documentário, com temática paranaense, com duração mínima de 50 (cinquenta) minutos e de no máximo 120 (cento e vinte) minutos. A obra deve se destinar, inicialmente, à exibição em canais de televisão, e conter, necessariamente, legendagem descritiva, LIBRAS e audiodescrição, gravados em canais dedicados de dados, vídeo e áudio, respectivamente, e que permitam o seu acionamento e desligamento;
- c. **Produção de curta-metragem**: produção de obra audiovisual inédita, no gênero ficção, documentário ou animação, com duração de no mínimo 7 (sete) minutos e no máximo 15 (quinze) minutos, e conter, necessariamente, legendagem descritiva, LIBRAS e audiodescrição, gravados em canais dedicados de dados, vídeo e áudio, respectivamente, e que permitam o seu acionamento e desligamento. Com destinação inicial ao mercado de salas de exibição ou mercado de televisão;
- d. **Jogos Eletrônicos**: Conteúdo audiovisual interativo inédito, cujas imagens são alteradas em tempo real a partir de ações do(s) jogador(es). Tem por finalidade a produção de jogo eletrônico para exploração comercial em consoles, computadores ou dispositivos móveis;
- e. **Desenvolvimento de projetos:** Projetos de desenvolvimento de obras audiovisuais inéditas de longa-metragem, telefilme e obras seriadas, brasileiros, de produção independente. Tem por finalidade capacitar produtoras para que possam desenvolver projetos de obra seriada de ficção, animação, documentário, telefime e longa-metragem, para segmentos de comunicação eletrônica de massa por assinatura (TV paga), radiodifusão de sons e imagens (TV aberta), salas de exibição ou vídeo por demanda (VOD);



- f. **Obra audiovisual inédita**: é a obra que, até a data de inscrição nesse edital, não esteja em fase de produção, finalização, não tenha sido exibida, em qualquer formato e em qualquer veículo;
- g. **Temática Paranaense:** argumento, enredo, trama, ideia preponderante ou contexto relacionado a diferentes aspectos da história, da cultura e da vida (nas áreas econômicas, demográficas, mentais e sociais) relacionadas ao espaço geográfico paranaense.

3 RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1 Serão disponibilizados recursos financeiros no valor total de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões), sendo R\$ 2.000.000, (dois milhões) aportados pela Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura (SECC) e R\$ 8.000.000,00 (oito milhões) pelo Fundo Setorial do Audiovisual (FSA).
- 3.1.1 Os recursos serão destinados na seguinte proporção por tipologia:

	QTD	POR PROJETO (R\$)		TOTAL
	ני	SEEC	FSA	IOIAL
Longa Metragem (ficção,	06		1.125.000,00	6.750.000,00
documentário ou animação)				
Telefilme (documentário com	06	250.000,00		1.500.000,00
temática paranaense)	00			
Curta Metragem (ficção, ou	07	50.000,00		350.000,00
documentário)				
Curta Metragem (animação)	02	75.000,00		150.000,00
Jogos Eletrônicos	02		125.000,00	250.000,00
Desenvolvimento de Projetos			75.000,00	600.000,00
(obra seriada de documentário e	08			
telefilme)				
Desenvolvimento de Projetos			100.000,00	400.000,00
(obra Seriada de Ficção, obra				
seriada de Animação e Longa-	04			
Metragem)				
TOTAL		2.000.000,00	8.000.000,00	10.000.000,00



- 3.1.2 Os projetos propostos devem apresentar o valor exato destinado à cada tipologia em seu orçamento, sendo que a apresentação inadequada do orçamento resultará na <u>DESCLASSIFICAÇÃO</u> da proposta na fase de análise prévia.
- 3.1.3 Projetos de proponentes pessoas físicas, premiados na tipologia curta-metragem, devem prever no orçamento detalhados os descontos decorrentes do imposto retido direto na fonte.
- 3.1.4 Os prêmios (recursos financeiros) deverão ser aplicados integralmente para a realização e produção do projeto premiado.
- 3.1.5 Após a conclusão das etapas de Inscrição, Habilitação e Seleção, em caso de ausência de demanda para fins de aplicação dos recursos financeiros (tabela 1) referidos no item 3.1.2, caberá a Coordenação de Ação Cultural e Economia Criativa (CACEC), propor a realocação do recursos aportados pelo FSA/SEEC entre as demais tipologias propostas, bem como não utilizar a totalidade dos recursos financeiros disponíveis.

4 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 Os recursos financeiros para a execução dos projetos na modalidade Telefilme e Curta Metragem serão custeados pela SECC, através da dotação orçamentária 5102.13392154.392 Desenvolvimento Cultural na rubrica 33.90.31.00 (premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras), Fonte de Recurso: 100.
- 4.2 Os recursos de que trata o item anterior destinam-se exclusivamente à realização do projeto/atividade cultural, sendo vedado o seu emprego, ainda que transitoriamente, em outras despesas ou quaisquer atividades que não estejam plenamente vinculadas ao perfeito atendimento do objeto deste edital.
- 4.3 Os recursos utilizados indevidamente deverão ser devolvidos, acrescidos de juros equivalentes à Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia SELIC para títulos federais, acumulada mensalmente a partir do mês do recebimento até o último dia do mês anterior ao pagamento ou por outra que a venha substituir, sem prejuízo da aplicação cumulativa de outras sanções previstas em Lei.



- 5 DAS CONDIÇÕES PARA INVESTIMENTO DO FSA NOS PROJETOS AUDIOVISUAIS (Longa metragem, Desenvolvimento e Jogos Eletrônicos)
- 5.1 O investimento do FSA terá como objeto do contrato a produção e o desenvolvimento de conteúdos audiovisuais brasileiros independentes não publicitários, nos termos do Regulamento Geral do PRODAV e da legislação em vigor.
- 5.2 Os projetos audiovisuais deverão ter como objetivo a produção de conteúdo brasileiro independente nos termos do inciso V do art. 1° da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, e, ainda, ser realizados por empresa brasileira independente, nos termos da Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011.
- 5.3 No caso de fomento à produção (ANEXO III), serão contemplados projetos nos formatos longa-metragem nos gêneros ficção, animação ou documentário, com a finalidade de exploração comercial da obra.
- 5.4 Para fomento ao desenvolvimento de projetos, o investimento do FSA observará como critério (ANEXO IV) os parâmetros obrigatórios para desenvolvimento especificados pela Ancine, com destinação à desenvolver projeto para segmentos de comunicação eletrônica de massa por assinatura (TV paga), radiodifusão de sons e imagens (TV aberta), salas de exibição ou vídeo por demanda (VOD)
- 5.5 Para fomento a jogos eletrônicos, o investimento do FSA observará como critério (ANEXO V) os parâmetros obrigatórios para produção de jogos eletrônicos especificados pela Ancine, com destinação à exploração comercial em consoles, computadores ou dispositivos móveis.

6 DOS INVESTIMENTOS CONJUNTOS DO FSA

- 6.1 Os projetos selecionados por este edital e que contratarão com o FSA poderão conjugar investimentos com apenas uma das demais chamadas públicas do FSA destinadas à produção audiovisual realizadas por meio de processo seletivo.
- 6.2 Os investimentos do FSA realizados por meio do Suporte Automático SUAT poderão ser combinados com quaisquer das chamadas públicas do FSA.



7 ITENS FINANCIÁVEIS – FSA

7.1 PRODUÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL

- 7.1.1 São considerados Itens Financiáveis pelo FSA o conjunto das despesas relativas à produção da obra permitidas nos termos das Instruções Normativas ANCINE 116, 124 e 125 e demais disposições do Regulamento Geral do PRODAV ou outro que venha a substituí-lo, respeitadas as eventuais disposições transitórias.
- 7.1.2 A cobertura das despesas de gerenciamento de projeto de produção ficará limitada a um valor equivalente a 10% (dez por cento) do montante previsto para a cobertura dos Itens Financiáveis do projeto, sem incluir para tal cálculo o valor do próprio gerenciamento.
- 7.1.3 Os proponentes selecionados (SECC/FSA) se responsabilizarão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, assim como por taxas bancárias e quaisquer outras necessárias à emissão de documentos, inclusive junto a órgãos como a Sociedade Brasileira de Autores Teatrais SBAT, Ordem dos Músicos do Brasil e Escritório Central de Arrecadação e Distribuição ECAD, em decorrência da execução do projeto, isentando a SECC de qualquer responsabilidade.
- 7.1.4 São considerados Itens Não-Financiáveis pelo FSA as despesas vedadas pelas Instruções Normativas ANCINE nº 124/2015 e nº 125/2015 (Anexos III e IV).

7.2 JOGOS ELETRÔNICOS

7.2.1 São considerados itens financiáveis pelo FSA o conjunto das despesas relativas à produção do jogo, englobando pessoal próprio (com vínculo trabalhista de acordo com as regras da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT) alocado à produção da obra, incluindo respectivas obrigações patronais; serviços de terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, necessários à execução do projeto; diárias e passagens, exclusivamente para a equipe executora do projeto; locação de equipamentos e material permanente, pelo período de tempo necessário à execução do projeto; licença de softwares, pelo período de tempo necessário à execução do projeto; licenciamento de direitos de uso de propriedade intelectual brasileira; taxas de registro de software e marca; despesas administrativas e a remuneração dos serviços de gerenciamento e execução do projeto.



- 7.2.2 As despesas com licenciamento de direitos de uso de propriedade intelectual brasileira poderão ser financiadas com recursos desta Chamada Pública até o limite de 5% (cinco por cento) do total de itens financiáveis, sem incluir para o cálculo o valor do gerenciamento e promoção. A proponente poderá adquirir licenças nacionais ou estrangeiras por valores superiores ao disposto, desde que os recursos sejam privados, respeitadas as questões afetas ao poder dirigente sobre o jogo eletrônico.
- 7.2.3 A despesa de gerenciamento de projeto ficará limitada a um valor equivalente a 10% (dez por cento) do total de itens financiáveis, sem incluir para o cálculo o valor do próprio gerenciamento e promoção.
- 7.2.4 Serão aceitos como itens financiáveis despesas de promoção do jogo eletrônico, tais como assessoria de imprensa, ações na internet, eventos de divulgação, produção de cartazes, montagem de cenas da obra para divulgação (trailer), desde que tais despesas não ultrapassem 5% (cinco por cento) do total de itens financiáveis, sem incluir para o cálculo o valor do próprio gerenciamento.
- 7.2.5 São considerados itens não financiáveis pelo FSA:
- a) Despesas de distribuição, comercialização, divulgação e promoção, observada a exceção disposta no item 4 do edital;
- b) Despesas gerais de custeio da empresa proponente;
- c) Aquisição de licenças sobre marcas e conteúdo protegido por direito autoral estrangeiro;
- d) Aquisição de equipamentos e material permanente;
- e) Aquisição de licença permanente de utilização de software;
- f) Despesas vedadas na Instrução Normativa nº 124/2015.

7.3 DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS

7.3.1 São considerados Itens Financiáveis pelo FSA o conjunto das despesas relativas ao desenvolvimento do projeto, nos termos do Regulamento Geral do PRODAV e das Instruções Normativas nos 124 e 125, excluídas as despesas de agenciamento, colocação, coordenação e aquelas relacionadas como não financiáveis no Regulamento Geral do PRODAV.



8 FUNDAMENTO LEGAL

8.1 Observância das disposições da Lei Federal de Licitações nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Estadual de Licitações nº 15.608 de 16 de agosto de 2007 e ainda pela Medida Provisória nº 2.228-1, de 2001, da Lei 12.485 de 2011, das Instruções Normativas emitidas pela ANCINE, em especial as Instruções nº 91, 95, 100, 104, e 105, 124, 125 e Regulamento Geral do Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Audiovisual Brasileiro – PRODAV.

9 DA PARTICIPAÇÃO

9.1 Poderão participar deste edital:

I. Nas tipologias: 1.1.1, 1.1.2 e 1.1.5

a) Pessoa jurídica com fins lucrativos, empresas com registro regular e classificadas como produtoras brasileiras independentes na ANCINE, nos termos da Instrução Normativa ANCINE nº 91, pertencentes ou não a grupos econômicos, no âmbito da comunicação audiovisual de acesso condicionado previsto na Lei 12.485, de 12 de setembro de 2011, devidamente registrada no Estado do Paraná, há pelo menos 12 (doze) meses, a contar da data de lançamento deste edital, e que estejam registradas na ANCINE, com, pelo menos, um dos seguintes CNAEs (Cadastro Nacional de Atividade Econômica) como atividade principal ou secundária:

59.11-1/01 – estúdios cinematográficos;

59.11-1/02 – produção de filmes para publicidade;

59.11-1/99 — atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente;

Parágrafo primeiro: Somente poderão contratar com o agente financeiro do FSA os proponentes selecionados que se enquadrem na letra "a" do item anterior (**NÃO** são aptos microempreendedor individual, pessoas físicas, associações sem fins lucrativos, instituições religiosas, etc);

Parágrafo segundo: Para todas as modalidades contempladas com recursos da SECC e FSA, é vedada a substituição da empresa produtora proponente, salvo nos casos de



cisão, fusão ou incorporação, quando poderá ser admitida a troca dessa pela nova empresa resultante de um desses processos de reorganização empresarial, desde que haja anuência do agente financeiro do FSA, e do Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE, e sejam observados os limites de propostas e financeiros previstos nesta chamada pública, bem como sejam preservadas as condições para o contrato de investimento.

II. Na modalidade: 1.1.3

- a) Pessoas Físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, domiciliadas e residentes no Estado do Paraná há pelo menos 12 (doze) meses completados e comprovados a contar da data de lançamento do presente edital;
- b) Pessoa jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, com atuação comprovada no setor audiovisual, devidamente registrada no Estado do Paraná há. no mínimo, 12 (doze) meses completados e comprovados a contar da data de lançamento do presente edital.

III.Na modalidade 1.1.4

a) Empresas com registro regular e classificadas como agente econômico brasileiro na ANCINE, nos termos da Instrução Normativa ANCINE nº 91, de 1 de dezembro de 2016, pertencentes ou não a Grupos Econômicos, devidamente registradas no Estado do Paraná há pelo menos 12 (doze) meses e com atividade econômica principal ou secundária dentro de uma das seguintes classes da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE):

59.11-1/01 - Estúdios cinematográficos;

59.11-1/02 - Produção de filmes para publicidade;

59.11-1/99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente;

6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;

6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis:

6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis.



Parágrafo primeiro: As produtoras deverão atender também aos seguintes requisitos, demonstrados através de declaração apresentada na inscrição do projeto:

- a) Não ser controladora, controlada ou coligada a empresa agregadora de serviços de jogos eletrônicos ou provedor de serviços de jogos eletrônicos ao consumidor final;
- b) Não estar vinculada a instrumento que, direta ou indiretamente, confira ou objetive conferir a sócios minoritários, quando esses forem agregadores de serviços de jogos eletrônicos ou provedores de serviços de jogos eletrônicos ao consumidor final, direito de veto comercial ou qualquer tipo de interferência comercial sobre os conteúdos produzidos; e
- c) Não manter vínculo de exclusividade que a impeça de produzir ou comercializar para terceiros os jogos por ela produzidos.

Parágrafo segundo: Somente poderão contratar com o agente financeiro do FSA os proponentes selecionados que se enquadrem na letra "a" do item anterior (**NÃO** são aptos microempreendedor individual, pessoas físicas, associações sem fins lucrativos, instituições religiosas, etc);

- IV.Cada proponente poderá apresentar apenas <u>um projeto por tipologia</u> (longa metragem, telefilme, curta metragem, jogos eletrônicos e desenvolvimento de projetos), sendo que somente um deles poderá receber o prêmio.
- V.Na hipótese de uma mesma proponente ter mais de um projeto selecionado, caberá a ela a opção da escolha por <u>apenas um</u> deles.
- 9.2 Vedações a participação neste Edital:
 - a) É vedado o aporte na <u>produção e desenvolvimento</u> em conteúdos religiosos ou políticos, manifestações e eventos esportivos, concursos, publicidade, televendas, infomerciais, propaganda política obrigatória, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos, programas de auditório ancorados por apresentador, bem como em obras audiovisuais de natureza publicitária, institucional ou corporativa, inclusive programas de televendas e infomerciais; obra jornalística; obra promocional;



obra pornográfica; obra videomusical; videoaula; programa cuja finalidade principal seja o registro ou transmissão de eventos, ainda que editados, como competições esportivas, shows de música, apresentações de ópera, peças teatrais, espetáculos de dança, entre outros; de acordo com as definições das instruções normativas nº 95 e nº 104 da ANCINE;

- b) É vedado o apoio financeiro a produção de obras audiovisuais do tipo programas de variedades e do tipo programas de reality show, segundo as definições da IN 105 da ANCINE, quando a proponente do projeto não for detentora dos direitos patrimoniais integrais sobre a marca e o formato da obra audiovisual a ser produzida;
- c) É vedada a inscrição de projetos por proponente que possua dentre os seus sócios, gerentes ou administradores:
 - i. Servidores ou ocupantes de cargo em comissão do Governo do Estado do Paraná, membro da Comissão Especial de Concurso Público, membros da Comissão Especial de Análise Técnica dos Projetos de Audiovisuais, membro do Conselho Estadual de Cultura - CONSEC, membros da Comissão do Programa Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura -CPROFICE ou respectivos cônjuge ou companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;
- d) É vedada a inscrição de projetos cujo proponente ou interveniente no contrato de investimento possua dentre os seus sócios, gerentes ou administradores:
 - ii. Servidores ou ocupantes de cargo em comissão da ANCINE, ou respectivos cônjuge ou companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
 - iii. Funcionários do BRDE ou respectivos cônjuges ou companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- e) É vedada a inscrição de projeto que já esteja em qualquer fase de produção, entendida como início das gravações nas tipologias 1.1.1, 1.1.2, 1.1.3 e produção nas tipologias 1.1.4 e 1.1.5;



- f) É vedada a participação do proponente que esteja inadimplente junto ao Governo do Estado do Paraná e Secretaria de Estado da Cultura;
- g) É vedado o investimento no desenvolvimento de projetos de obra audiovisual que contenha elementos ou criações intelectuais protegidas, preexistentes à obra audiovisual, cuja maioria dos direitos patrimoniais seja de titularidade de terceiros que possuam relações de controle, coligação, associação ou vínculo com empresa concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens, ou agente econômico que exerça atividade de programação ou empacotamento.

10 DAS INSCRIÇÕES

- 10.1 O período para inscrição neste edital é das 16h00min do dia 10 de junho de 2019 até as 17h50min de 29 de julho de 2019 devendo ser respeitados os procedimentos estabelecidos por este edital.
- 10.2 Todo processo de inscrição, habilitação, mérito, recursos e acompanhamento dos projetos se dará, exclusivamente, pela via digital, em www.cultura.pr.gov.br.
- 10.3 Para participar do edital, o proponente deverá, obrigatoriamente, integrar o Cadastro de Agentes Culturais do Estado do Paraná, disponível em www.cultura.pr.gov.br.
- 10.4 O uso do login e senha é pessoal e intransferível, cabendo exclusivamente ao usuário a correta utilização de seu e-mail, senha e cadastro no SISPROFICE.
- 10.5 O formulário de inscrição e demais documentos necessários serão disponibilizados pela Secretaria de Estado da Cultura do Paraná, no SISPROFICE.
- 10.6 O nome, o CPF/CNPJ, o endereço, contatos telefônicos e o e-mail do proponente deverão ser obrigatoriamente os mesmos discriminados no cadastro do agente cultural.
- 10.7 No caso de pessoa jurídica, incumbe ao representante legal a inscrição.
- 10.7.1 Para fins da inscrição de projetos de pessoa jurídica, além do(s) representante(s) legal(is), deverão estar relacionados, obrigatoriamente, no Sistema de



Informações Culturais – Agentes Culturais (localizado na aba "Meus Dados" "Sócios") os sócios, os diretores e administradores. Proponentes que não realizarem este procedimento não serão habilitados na fase de análise prévia.

- 10.8 Para fins de inscrição de projetos, serão considerados como mesmo proponente a pessoa física e a pessoa jurídico quando seus proprietários, sócios, diretores ou representantes legais tiverem projetos inscritos em seu nome como pessoa física.
- 10.9 O proponente deverá fazer o preenchimento completo do formulário/abas, anexando documentos e demais conteúdos exigidos pelo edital.
- 10.10 O proponente deverá preencher todos os campos e anexar os documentos obrigatórios correspondentes aos itens 16.3 a 16.6, que serão analisados na segunda etapa do processo, denominada de Habilitação.
- 10.11 Toda a documentação deverá ser digitalizada e, quando for o caso, frente e verso, devendo ser observado o seu prazo de validade no momento da inscrição.
- 10.12 Os documentos e conteúdos obrigatórios para anexação deverão respeitar as especificações técnicas exigidas pelo SISPROFICE.
- 10.13 É reservado à SECC o direito de exigir, em qualquer momento, a apresentação do documento original.
- 10.14 O ato de inscrição dos projetos implica na aceitação do estipulado neste edital, seus anexos e nas demais normas que o integram.

11 INSCRIÇÃO DA PROPOSTA - ANÁLISE PRÉVIA

- 11.1 As propostas enviadas no período indicado no item 10.1 deste Edital serão submetidas à análise prévia.
- 11.2 A análise prévia será realizada por servidores da Coordenação de Incentivo à Cultura e consistirá na avaliação da pertinência de enquadramento da proposta e do proponente em relação a este Edital.
- 11.3 NÃO serão habilitadas em análise prévia propostas:



- a. Que <u>não</u> tenham respeitado o limite de inscrição por CNPJ ou CPF, em uma das tipologias item 1.1;
- b. Que tenham deixado de anexar:
 - I. Cartão do CNPJ, no caso de inscrição como pessoa jurídica;
 - II. Cópia do CPF, no caso de inscrição como pessoa física;
 - III. Comprovação de residência (Anexo VI);
 - IV. Registro na ANCINE;
- 11.4 Que solicitem recursos em valor superior ao limite de apoio por proposta, indicado no item 3.1.1 do edital, observados também o limite anual da receita bruta para Micro Empreendedor Individual MEI;
- 11.5 Que não tenham relacionado no Sistema de Informações Culturais Agentes Culturais (localizado na aba "Meus Dados", "Sócios") os sócios, os diretores e administradores.
- 11.6 O não preenchimento ou preenchimento incompleto de todas as abas (identificação, apresentação, etapas de trabalho, plano de realização, ficha técnica, orçamento, documentos e informações a serem anexadas);

12 DO PROCESSO SELETIVO

- 12.1 O processo seletivo se dará em 02 (duas) etapas, a saber:
 - a) Avaliação e Seleção dos Projetos: etapa de caráter eliminatório, em que é realizada a análise técnica dos projetos (mérito) dos proponentes selecionados na análise prévia, por uma Comissão de Análise e Seleção composta por 10 (dez) candidatos, sendo 05 (cinco) candidatos para prestar serviços de análise e emissão de pareceres técnicos na tipologia, Longa Metragem, Telefilme, Curta Metragem e Desenvolvimento de Projetos e 05 (cinco) candidatos para a tipologia Jogos Eletrônicos. Os pareceristas serão escolhidos através de lista de inscritos no Banco de Dados de Pareceristas no Sistema de Informação da Cultura SIC cadastrados em sua área de interesse e, selecionados por Comissão Especial, composta por 02 (dois) servidores da SECC com conhecimentos técnicos na área



audiovisual, 01 (um) membro do Conselho Estadual de Cultura e 02 (dois) servidores da Escola de Cinema e Vídeo do Paraná UNESPAR/FAP;

- b) Habilitação Jurídica e Fiscal: etapa de caráter eliminatório, que precede a homologação do Resultado Final realizada por uma Comissão Especial de Habilitação formada por integrantes da equipe da SECC, para verificação das condições de participação, das informações, documentação exigidas e, adimplência e regularidade dos proponentes, conforme critérios estabelecidos nos itens 16.3, 16.4 e 16.5 e 16.6 deste Edital.
- 12.2 A Comissão de Análise e Seleção avaliará a compatibilidade entre o projeto audiovisual e o orçamento de produção.
- 12.3 As Comissões Especiais de Análise e Seleção e Habilitação do Concurso reservam-se o direito de realizar, a qualquer momento, por si ou através de assessoria técnica, diligências, no sentido de verificar a consistência dos dados informados pelas proponentes, nela compreendida a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes, incluindo visita técnica *in loco*.
- 12.4 **SOMENTE** serão convocados a anexar os documentos de **HABLITAÇÃO** na aba "<u>CONTRATAÇÃO</u>" os proponentes selecionados no processo de Análise da Avaliação e Seleção dos Projetos (*mérito*), com pontuação mínima de 70 (setenta) pontos.
- 12.5 **Habilitação Jurídica FSA**: no caso dos projetos apoiados pelo FSA, a habilitação jurídica obedecerá às regras da Ancine (conforme Anexo I deste Edital).

13 ETAPAS DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

- 13.1 A Comissão de Análise e Seleção avaliará os projetos das proponentes, cujas inscrições tenham sido admitidas em análise prévia.
- 13.2 A avaliação dar-se-á por meio de notas inteiras para cada um dos quesitos relacionados abaixo. A pontuação máxima será de 100 (cem) pontos, obtidos a partir dos seguintes critérios:
 - I. Para todas as modalidades (longa metragem, telefilme, curta e desenvolvimento):



- a. Qualidade e Originalidade do Roteiro / ou da proposta do roteiro a ser desenvolvido, no caso da tipologia de desenvolvimento: 30 pontos
- b. Currículo da Empresa Produtora/Proponente: 30 pontos
- c. Currículo da equipe técnica/elenco: 30 pontos
- d. Cronograma Físico financeiro: 10 pontos
- II. Para a modalidade (jogos digitais):

a. Aspecto do jogo e adequação ao público: 35 pontos

Mecânicas de jogo e sua relação lógica com a representação do jogador (avatar), objetivos, obstáculos,	
habilidades, recursos e demais elementos, de maneira a criar desafios estimulantes e progressão fase a fase	20 pontos
coerente e gradual, capazes de manter o interesse do jogador.	
Abrangência do tema, comunicabilidade e adequação da proposta ao público.	10 pontos
Arte e narrativa. Caso não haja o último, a pontuação recairá somente sobre a arte.	5 pontos

b. Qualidade técnica da equipe principal: 15 pontos

Experiência e desempenho pregresso do Gerente de Projeto.	5 pontos
Experiência e desempenho pregresso do Game Designer.	5 pontos
Experiência e desempenho pregresso do Chefe de Programação.	5 pontos

c. Capacidade gerencial e desempenho da produtora: 20 pontos

Desempenho comercial dos jogos produzidas pela produtora, seus sócios e Grupo Econômico.	10 pontos
Capacidade gerencial da produtora, seus sócios e Grupo Econômico.	5 pontos
Participações e premiações em festivais e congêneres	5 pontos

d. Planejamento e adequação do plano de negócio: 30 pontos

Plano de divulgação e comercialização, incluindo estratégias de lançamento.	10 pontos
Plano de monetização, considerando sua adequação à plataforma e ao gênero do jogo.	10 pontos
Capacidade de viabilizar o projeto, considerando os investimentos, patrocínios e parcerias já efetivados.	10 pontos

13.3 Entende-se por:

- a. Roteiro Audiovisual: é um documento escrito que desenvolve uma história e indica como deve se realizar uma obra para um meio que transmite mensagens através de som e imagem, como o cinema e a televisão;
- b. Qualidade/Originalidade: Valor simbólico, artístico e cultural do projeto, relevância e originalidade, potência na geração de impactos para o desenvolvimento do audiovisual paranaense e capacidade de propiciar benefícios concretos e diretos à sociedade;



- c. Currículos: documentos da proponente, diretor(a) e equipe básica (quando for o caso) envolvidos no projeto que sejam comprovadores de suas capacidades de execução, operacionalização, produção, direção, entre outras. O currículo deve ser preenchido na aba "Ficha Técnica/Currículo", informando tanto da empresa produtora/proponente quanto dos profissionais envolvidos no projeto;
- d. **Cronograma Físico e Financeiro:** Viabilidade de execução do projeto no tempo definido pelo cronograma de realização e com base no orçamento apresentado. Coerência orçamentária com valores de mercado.
- 13.4 Após a avaliação, a Comissão de Análise e Seleção elaborará uma lista com os projetos avaliados e classificados com base nas pontuações finais, atribuídas pelos 05 (cinco) componentes.
- 13.5 A nota final de cada proposta será calculada pela média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Comissão de Análise e Seleção nos critérios do item 13.3 deste edital, sendo descartadas a maior e a menor, resultando na média da soma das 03 (três) notas intermediárias.
- 13.6 Nessa etapa, serão classificados os projetos que atinjam na sua pontuação final o mínimo de 70% (setenta por cento) do total de pontos possíveis na soma dos critérios de análise técnica e de mérito.
- 13.7 Os projetos que atenderem todas as exigências serão considerados classificados e encaminhados para a etapa de habilitação.
- 13.8 Os proponentes não classificados poderão apresentar recurso dirigido às comissões responsáveis pela análise técnica e de mérito do projeto, num prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da publicação do resultado dessa etapa.
- 13.9 Após a análise dos recursos referentes à 1º etapa da seleção, a SECC publicará o resultado no Diário Oficial do Estado e o disponibilizará em www.cultura.pr.gov.br.

14 DO RESULTADO E DOS RECURSOS

14.1 O resultado com a lista de classificados por pontuação na Etapa de Avaliação e Seleção será divulgado no site da Secretaria de Estado da Comunicação Social e da



Cultura, no endereço eletrônico <u>www.cultura.pr.gov.br</u>, sendo de total responsabilidade das proponentes acompanharem a atualização dessas informações.

- 14.2 Conforme item 13.8, cabe recurso dirigido às comissões responsáveis pela análise técnica e de mérito do projeto, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da divulgação do resultado da primeira etapa.
- 14.3 Após a publicação do resultado da habilitação, caberá pedido de recurso no prazo de até 05 (dias) úteis, a contar do dia seguinte à publicação do resultado.
- 14.4 Só serão aceitos recursos relativos a **erros formais ou de procedimento**, sendo vedada a inclusão de documentos (anexos) ou informações que deveriam constar originariamente no projeto inscrito.
- 14.5 Os pedidos de recursos deverão ser objetivamente fundamentados e enviados unicamente através do SISPROFICE.
- 14.6 A Comissão de Análise e Seleção fará o julgamento dos pedidos de recurso e, em casos que considere procedente, realizará a reavaliação do projeto.
- 14.7 No caso de recursos admitidos e que tenham sido DEFERIDOS, a SECC publicará o resultado do recurso com a lista dos projetos reclassificados no site da Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura, no endereço eletrônico www.cultura.pr.gov.br.
- 14.8 A SECC publicará o resultado FINAL contendo a relação das propostas selecionadas no mérito e habilitadas, no endereço eletrônico www.cultura.pr.gov.br e Diário Oficial do Estado, sendo de total responsabilidade das proponentes acompanharem a atualização dessas informações.

15 DA RESPONSABILIDADE DE QUEM APRESENTA A PROPOSTA

15.1 Todas as informações prestadas pelo proponente estarão sujeitas à comprovação; 15.2 .**São de responsabilidade do proponente:**



- a) O acompanhamento de todas as etapas do processo seletivo e observância dos prazos para atendimento de solicitações da SECC ou Coordenação de Ação Cultural e Economia Criativa (CACEC);
- b) Todas as **despesa**s decorrentes de sua participação neste Edital;
- c) A **veracidade das informações e dos documentos** apresentados, bem como sua comprovação, quando solicitada;
- d) A guarda de cópia da proposta, documentos e de todos os anexos;
- e) O gerenciamento de **recursos de restrição de e-mails** (filtros, anti-spam, etc.) que impeçam o recebimento de mensagens enviadas pela SECC e/ou automáticas pelo Sistema SISPROFICE;
- f) O acompanhamento das informações e atualizações de status da proposta no SISPROFICE, das publicações no sitio eletrônico da SECC e no Diário Oficial do Estado.
- 1.1 As responsabilidades do proponente são também aplicáveis aos seus representantes/procuradores.

16 DAS CONTRATAÇÕES

16.1 CONTRATOS COM A SECC

Para os projetos premiados com recursos da Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura do Paraná, será assinado contrato entre a empresa proponente e a SECC, contendo as condições estipuladas na minuta do contrato de premiação financeira, conforme Minuta do Contrato Anexo II.

16.2 Para a assinatura do Contrato referente ao recurso aportado pela SECC, o proponente selecionado deverá anexar e enviar via SISPROFICE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da divulgação do resultado do mérito, os seguintes documentos:



- 16.3 **Para pessoas jurídicas**: (longa metragem, telefilme, curta metragem, desenvolvimento de projetos e jogos eletrônicos)
 - a) CNPJ da pessoa jurídica proponente;
 - b) RG e CPF do(s) representante(s) legal(is);
 - c) Para sociedades comerciais: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - d) Para empresas individuais: Registro comercial;
 - e) Para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; Comprovante de registro regular na ANCINE como agentes econômicos brasileiros independentes, nos termos da Instrução Normativa nº 91/2010.
 - f) Comprovante de endereço recente datado dos últimos três meses. São válidos documentos que contenham o nome do proponente, como conta de água, luz, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel;
 - g) Comprovante de regularidade junto ao FGTS / Certidão de Regularidade Fiscal (CRF), podendo ser emitido através do site www.caixa.gov.br;
 - h) Comprovantes de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, podendo ser emitidos através dos sites www.receita.fazenda.gov.br, www.fazenda.pr.gov.br e, se houver, do site do Município de sede do proponente;
 - i) Comprovação de regularidade com o TST Tribunal Superior do Trabalho/ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser emitido através do site www.tst.jus.br/certidao;
 - j) Comprovante de conta corrente específica no BANCO DO BRASIL, ativa e zerada, contendo nome do proponente, CNPJ, número da agência e da conta com dígito verificador, que ficará exclusiva para a proposta apoiada pela SECC;
 - k) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, assinados pelo contador responsável, já exigíveis e apresentados na forma da lei, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.



16.4 Para Microempreendedor Individual: (curta metragem)

- a) Cópia de CPF, CI e CNPJ do proponente;
- a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
- b) Comprovante de registro regular na ANCINE como agentes econômicos brasileiros independentes, nos termos da Instrução Normativa nº 91/2010;
- c) Comprovante de endereço recente datado dos últimos três meses. São válidos documentos que contenham o nome do proponente, como conta de água, luz, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel, declarações de pessoas proprietárias ou residentes no mesmo imóvel (acompanhadas de cópia de RG e CPF);
- d) Comprovantes de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, podendo ser obtidos a partir dos sites www.receita.fazenda.gov.br, www.fazenda.pr.gov.br e, se houver, do site do Município de sede do proponente;
- e) Comprovante de regularidade junto ao FGTS / Certidão de Regularidade Fiscal (CRF), podendo ser obtida a partir do site www.caixa.gov.br;
- f) Comprovação de regularidade com o TST Tribunal Superior do Trabalho/ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser obtida a partir do site www.tst.jus.br/certidao;
- g) Comprovante de conta corrente específica no BANCO DO BRASIL, ativa e zerada, contendo nome do proponente, CNPJ, número da agência e da conta com dígito verificador que ficará exclusiva para a proposta apoiada pela SECC.

16.5 Para pessoas físicas: (curta metragem)

- a) Proposta devidamente ajustada com as adequações, se solicitadas;
- b) Cópia de RG e CPF do proponente;
- c) Cópia de documento contendo o número do PIS/PASEP do responsável proponente pessoa física;
- d) Comprovantes de regularidade com as Fazendas Federal e Estadual, podendo ser impressos a partir dos sites www.receita.fazenda.gov.br e www.fazenda.pr.gov.br e, se houver, do site do Município de sede do proponente;
- e) Comprovação de regularidade com o TST Tribunal Superior do Trabalho/ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser obtida a partir do site www.tst.jus.br/certidao;



- f) Comprovante de conta corrente específica no BANCO DO BRASIL, ativa e zerada, contendo nome do proponente, CPF, número da agência e da conta com dígito verificador que ficará exclusiva para a proposta apoiada pela SECC;
- g) Comprovante de endereço recente datado dos últimos três meses. São válidos documentos que contenham o nome do proponente, como conta de água, luz, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel, declarações de pessoas proprietárias ou residentes no mesmo imóvel (acompanhadas de cópia de RG e CPF).

16.6 Para pessoas físicas e jurídicas, em todos os casos:

- a) Declaração ou orçamento de cessão de direitos do autor do roteiro ou argumento, no caso de documentário, com autorização expressa para produção de obra audiovisual, caso o roteiro ou argumento não seja de autoria do proponente;
- b) Comprovante de registro do roteiro ou argumento, no caso de documentário, junto à representação regional da Biblioteca Nacional ou cópia do protocolo de inscrição. Será aceito, também, como protocolo, o comprovante de envio do projeto à Biblioteca Nacional acrescido do comprovante de depósito da taxa de registro.

17 CONTRATO COM O FSA

- 17.1 A proponente deverá apresentar para contratação dos recursos do FSA os documentos relacionados nos **Anexos V** deste Edital.
- 17.2 Os proponentes dos projetos selecionados para receber o investimento do Fundo Setorial do Audiovisual FSA ficam sujeitos à legislação que disciplina o Fundo, aos termos do Regulamento de Contratação e do Regulamento Geral do PRODAV, especialmente nas disposições que tratam de retorno de investimento (seção VIII do capítulo IV), pré-licenciamento (subseção III da seção VI do capítulo IV), aportes máximos (item 57) e direitos (capítulo VI).
- 17.3 Atendidas as condições de contratação, e após análise da documentação correspondente, será assinado contrato de investimento entre o proponente do projeto selecionado e o agente financeiro do Fundo Setorial do Audiovisual FSA,



tendo como contrapartida a participação do Fundo sobre os resultados financeiros da exploração comercial do produto final do projeto, conforme condições estabelecidas no Regulamento Geral do PRODAV

- 17.4 Será verificada, ainda, para contratação dos recursos do FSA, a observância das regras relativas aos direitos sobre os conteúdos audiovisuais previstas no Capítulo VI do Regulamento Geral do PRODAV.
- 17.5 A solicitação de prorrogação do prazo para entrega da documentação para contratação do projeto, por parte da proponente, deverá ter a anuência do órgão ou entidade local responsável pela seleção do projeto, e ser encaminhada à ANCINE.
- 17.6 As solicitações de prorrogação de prazos definidos no contrato com o agente financeiro do FSA e outras alterações no projeto originalmente pactuado deverão ser solicitadas ao agente financeiro do FSA, que, para aprovação, poderá solicitar à empresa responsável documento de anuência ou análise emitido pelo órgão ou entidade local responsável pela seleção do projeto.

18 PRAZO DE CONCLUSÃO E LANÇAMENTO

- 18.1 A conclusão das obras audiovisuais deverá respeitar os prazos abaixo, considerando que no caso de telefilme, curta-metragem e longa-metragem este prazo é entendido como a data de liberação do Certificado de Produto Brasileiro (CPB) pela ANCINE,:
 - a) 12 (doze) meses para telefilme;
 - b) 12 (doze) meses para curta-metragem de ficção e documentário;
 - c) 18 (dezoito) meses para curta-metragem de animação;
 - d) 24 (vinte e quatro) meses para longa-metragem de ficção e documentário;
 - e) 36 (trinta e seis) meses para longa-metragem de animação;
 - f) 24 (vinte e quatro) meses para jogos eletrônicos;



- g) 24 (vinte e quatro) meses para desenvolvimento de projetos;
- 18.2 Para projetos que contratarão apenas com a Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura do Paraná, os prazos serão contados da data do desembolso dos recursos relativos a essa contratação.
- 18.3 Para projetos que contratarão com a Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura do Paraná e o FSA ou apenas com o último, os prazos serão contados a partir da data do desembolso dos recursos relativos ao contrato do FSA.

19 DAS OBRIGAÇÕES

- 19.1 Que a equipe técnica a ser contratado deverá ser constituída por pelo menos 2/3 (dois terços) de profissionais paranaenses ou residentes no Estado do Paraná há, no mínimo, 02 (dois) anos a partir da data de publicação do edital.
- 19.2 Que as filmagens e locações, sempre que possível, sejam realizadas dentro do espaço geográfico paranaense, gerando emprego e renda indiretos.
- 19.3 Os proponentes selecionados deverão divulgar o apoio do Governo do Estado do Paraná por intermédio da Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura do Paraná, fazendo constar a Logomarca Oficial em quaisquer projetos gráficos associados ao produto final e sua divulgação (cartazes, folders, panfletos, peças de vídeo, publicações e outros), de acordo com o padrão de identidade visual fornecido pela Assessoria de Comunicação da SECC. Todas as ações e peças de comunicação referentes às atividades previstas neste edital deverão ser previamente aprovadas pela Assessoria de Comunicação da SECC.
- 19.4 As empresas premiadas deverão promover, como contrapartida, uma sessão de exibição do filme no Estado do Paraná, destinada a autoridades do poder público estadual e demais convidados.
- 19.5 Nos termos deste edital, as proponentes premiadas deverão entregar no prazo de até 60 (sessenta) dias após a finalização do projeto cópias da OBRA finalizada nas seguintes mídias e quantidades:



i. Para as tipologias Longa-Metragem, Telefilme e Curta-metragem o arquivo deverá ser entregue para preservação 01 (um) HD externo no formato HDCAM-SR, HDCAM Standard, HDD externo, e LTO-6 ou 7 (sistema de arquivos LTFS, sem compressão, não vinculada à software proprietário, devidamente identificada em estojo apropriado). Os projetos que apresentam diálogos em outros idiomas, devem apresentar acompanhamento das legendas em arquivo separado, devidamente sincronizados com a máster da obra. As extensões aceitas para os arquivos de legenda são: SRT, XML, e TXT. Os formatos aceitos para HDD externo e LTOs são: Quicktime Movie com codec uncompressed, com saída, resolução, e frequência correspondente à obra finalizada; Arquivos de imagem em DPX 10 bit, TIFF 16 bit (XYZ), com referência visual para sincronismo com os arquivos de som, seguindo a resolução, proporção, e frequência da obra finalizada; Arquivos de som na extensão WAVE ou AIFF, PCM sem compressão, 24 bits de profundidade e frequência de amostragem de 48kHz ou 96 kHz, e referência sonora para sincronismo com os arquivos de imagem, seguindo o endereçamento correspondente a obra finalizada (2.0, 5.1 ou 7.1). As obras seriadas devem indicar na nomenclatura, na cartela descritiva, ou em arquivo PDF as informações sobre sequência, título do episódio, endereçamento dos canais de áudio, e frequência. Especificações de acessibilidade (audiodescrição, legenda descritiva, e libras): para LSA -Legendagem Descritiva: legendas em arquivo separado nas extensões: timed text em XML e SRT, e em MCC; Para Audiodescrição: deve constar em um ou mais canais de áudio exclusivos e acionáveis, em arquivo separado wav pcm 24 bit ou 96 bit de profundidade sem compressão; Para LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais: em arquivo separado com resolução HD 1920x1080, Quicktime movie com codec Apple ProRes (4444 ou 422HQ), ou MFX com codec JPEG2000. A janela de libras não deve vir aplicada/impressa na imagem, e nem em arquivo alpha. Os materiais de acessibilidade devem estar devidamente sincronizados, apresentar duração e velocidade de quadros (frame rate) idênticas a dos arquivos principais da obra audiovisual. Além da mídia descrita acima, deve ser entregue para exibição 01 (um) HD externo e 03 (três) cópias Bluray a ser entregue no formato .mov, no codec h.264, resolução mínima 1920x1080 ou superior e com bitrate de 20Mbps, com áudio em estéreo e estéreo surround em 5.1 ou mais canais de áudio e conter, necessariamente, legendagem descritiva, LIBRAS e audiodescrição, gravados em canais dedicados de dados, vídeo e áudio, respectivamente, e



que permitam o seu acionamento e desligamento, em estojo próprio, com capa e arte impressa na mídia.

ii. Para a tipologia Desenvolvimento: No caso de Ficção (Obra seriada, Longa ou Telefilme): volume contendo capa; conceito (trecho que inclui aspectos básicos do projeto, tais como premissa e logline, enredo-base completo com desfecho e público-alvo); concepção de linguagem audiovisual (o que inclui a descrição dos aspectos estéticos principais, tais como o conceito de direção e tom de atuação; assim como referências de linguagem); proposta de comunicabilidade (o que inclui públicoalvo e logline, proposta de circuito exibidor e de outros segmentos de exibição); personagens (com descrição detalhada dos personagens principais e secundários, assim como a descrição das relações entre eles); sinopse; roteiro; orçamento e um plano para seu financiamento; material gráfico para comercialização; No caso de Animação (Obra seriada, Longa ou Telefilme): volume contendo capa; conceito (trecho que inclui aspectos básicos do projeto, tais como premissa e logline, enredobase completo com desfecho; duração-estimada e público-alvo); concepção de linguagem audiovisual (o que inclui a descrição dos aspectos estéticos principais, tais como o estilo visual e técnica a ser utilizada; assim como referências de linguagem); proposta de comunicabilidade (o que inclui público-alvo e logline, proposta de circuito exibidor e de outros segmentos de exibição); personagens (com descrição detalhada dos personagens principais e secundários, assim como a descrição das relações entre eles); cenário (com ao menos cinco cenários desenhados; e modelsheet dos personagens principais); sinopse; roteiro; orçamento e um plano para seu financiamento; material gráfico para comercialização; No caso de Documentário (Obra seriada, Longa ou Telefilme), volume contendo capa; conceito (trecho que inclui aspectos básicos do projeto, tais como premissa, abordagem geral e tom; públicoalvo); objeto (a indicação e a descrição de quais são os objetos abordados); estratégias de abordagem (com indicação e justificativa para a estratégia referente à cada objeto); concepção de linguagem audiovisual (o que inclui a descrição dos aspectos estéticos principais, tais como o conceito de direção e fotografia; assim como referências de linguagem); proposta de comunicabilidade (o que inclui público-alvo e logline, proposta de circuito exibidor e de outros segmentos de exibição); resultado de pesquisa (resumo que inclui materiais que podem ser textuais, audiovisuais e/ou iconográficos);



sinopse; sugestão de estrutura; orçamento e um plano para seu financiamento; material gráfico para comercialização;

- iii. Para a tipologia Jogos Eletrônicos deve ser entregue um jogo que resulta, no mínimo, em um produto que deve ser lançado comercialmente em consoles, computadores ou dispositivos móveis, considerando-se que o produto pode continuar sendo desenvolvido, no caso de expansões ou complementações posteriores ao seu lançamento comercial.
- 19.6 Os exemplares da OBRA doados a SECC passarão a integrar o acervo audiovisual do Museu da Imagem e do Som (MIS), para os fins de uso institucional, pesquisa e outros não remunerado.

20 **DO PAGAMENTO – telefilme e curta metragem**

- 20.1 O pagamento será efetuado em até 20 dias úteis, contados da data de apresentação da NOTA FISCAL, ou documento equivalente em caso de pessoa física, devidamente aceita e atestada pela Coordenação de Incentivo à Cultura, unidade responsável pelo acompanhamento e recebimento do produto final, mediante depósito em conta corrente.
- 20.2 Em atendimento ao Decreto Estadual nº 4505/2016, os pagamentos diversos, exclusivamente por crédito em conta corrente, deverão ser realizadas obrigatoriamente através do Banco do Brasil S/A.
 - 20.2.1 O pagamento que trata o item anterior ficará condicionado à prévia informação pelo proponente selecionado, da conta corrente junto à instituição financeira do Banco do Brasil S/A

21 SANÇÕES

21.1 Nos projetos apoiados com recurso do FSA, as sanções e penalidades decorrentes da incorreta execução física e financeira do projeto estão dispostas nas minutas de contrato de investimento, disponibilizada na internet no endereço eletrônico www.brde.com.br/fsa.



- 21.2 Para os demais projetos, a prática de ilícitos, a execução deficiente, irregular ou inadequada das atividades objeto deste edital, e o descumprimento de prazos e condições estabelecidos, facultam à SECC, nos termos dos artigos 82 a 88 da Lei Federal 8.666/1993 c.c artigos 150 a 160 da Lei Estadual 15.608/2007 a aplicação de penalidades.
- 21.3 No caso do não cumprimento do disposto neste edital, estará o proponente selecionado sujeito a devolução do montante recebido, corrigido monetariamente, na forma prevista neste edital e legislação vigente.

22 DO RELATÓRIO FINAL DE EXECUÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

22.1 Os proponentes que tiveram projetos aprovados com recursos da SECC deverão entregar relatório de execução operacional, constituído por informações gerenciais sobre o desenvolvimento das ações previstas no roteiro premiado.

O relatório deverá conter:

- Conforme item 20.1, em caso de pessoa jurídica: cópia da nota fiscal devidamente aceita e atestada pela Coordenação de Incentivo Cultural. Em caso de pessoa física: cópia do documento equivalente devidamente assinado e atestado pela Coordenação de Incentivo Cultural;
- II. Informações sobre valores decorrentes de licenciamento de marcas e imagens da OBRA, seus elementos e obras derivadas, bem como de transferência de direitos patrimoniais relativos à OBRA, suas partes, marcas ou produtos derivados, acompanhado das cópias dos contratos de licenciamento, cessão de direitos ou outros contratos celebrados no período;
- III. Análise Técnica, contendo tabelas que se discriminam todos os itens do cenário, figurino, objetos de cena, equipamentos e todas as demandas de todos os planos do filme, para que se tenha uma visão ampla e total da produção;



- IV. Plano de Filmagem, contendo o planejamento das ações realizadas descrevendo os diversos planos de um filme, definição de equipe e elenco, processo de viabilização das gravações e etc;
- V. Ordem do Dia, descrever de forma resumida a organização de cada diária da filmagem, informando quais são os técnicos que trabalharam em cada cena, horário de chegada e saída da equipe, horário de início e de fim da diária, assim como informações das demandas necessárias em cada diária realizada;
- VI. No caso de projeto de animação Storyboard, composto por desenhos rápidos que servem como um protótipo visual do projeto.
- 22.2 O relatório e toda documentação a ser anexada deverão ser realizados através do sistema SISPROFICE em aba específica a partir da transferência do recurso e <u>alimentados</u> no sistema de acordo com o desenvolvimento do projeto e cronograma físico financeiro.

O objetivo do relatório é proporcionar a SECC a possibilidade do acompanhamento a todas as etapas de execução do projeto, a fim de demonstrar a transparência e publicidade na utilização dos recursos públicos, bem como disponibilizar todas as informações aos Órgãos de Controle.

- 22.2.1 A não alimentação do relatório que trata o item 22.2 sujeitará o responsável pelo projeto a aplicação de penalidades prevista no artigo 87 da Lei 8666/1993, podendo ser aplicadas juntamente com multa.
- 22.3 A Prestação de Contas Final dos recursos do **FSA** será composta por conjunto de documentos que proporcionam a aferição do cumprimento do projeto e da correta e regular aplicação dos recursos na sua execução de acordo com as normas específicas previstas na Instrução normativa nº 124, de 22 de dezembro de 2015 e Manual de Prestação de Contas da ANCINE (https://www.ancine.gov.br/sites/default/files/Manual PC 2013 versao1 0 .pdf).
- 23 **DISPOSIÇÕES FINAIS**



- 23.1 Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidos no âmbito dos projetos apoiados serão de responsabilidade dos autores envolvidos. A SECC e a Comissão de Análise e Seleção ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica.
- 23.2 O cumprimento de datas e prazos, bem como os ônus e as obrigações constantes do presente Edital são de única e exclusiva responsabilidade do candidato concorrente.
- 23.3 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do candidato concorrente com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.
- 23.4 Constatadas irregularidades, a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do candidato concorrente e, se for o caso, na devolução da premiação.
- 23.5 O recolhimento do imposto de renda, quando devido, deverá ser nos termos da Lei específica de Imposto de Renda das Pessoas Físicas e suas respectivas alterações.
- 23.6 A eventual revogação deste edital por motivos de interesse público ou sua anulação no todo ou em parte não implicará direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 23.7 Esclarecimentos sobre este edital serão prestados pela Coordenação de Ação Cultural e Economia Criativa (CACEC) da SECC. As questões deverão ser enviadas para cac@seec.pr.gov.br.
- 23.8 Os casos omissos e de excepcionalidade serão resolvidos pela **Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura do Paraná** ou conforme o caso, pela **ANCINE** e pelo agente financeiro do **FSA**, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.
- 23.9 O foro é o da Comarca de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.
- 24 ANEXOS



- I. ANEXO ANCINE I Documentos para contratação com agente do FSA;
- II. ANEXO SECC II Minuta de contrato Audiovisual 2019;
- III. ANEXO ANCINE III Parâmetros obrigatórios Projetos de Produção;
- IV. ANEXO ANCINE IV Parâmetros obrigatórios Projetos de Desenvolvimento;
- V. ANEXO ANCINE V Parâmetros obrigatórios Jogos Eletrônicos.
- VI. ANEXO SEEC VI Declaração de Residência.

Curitiba, 10 de junho de 2019.

Hudson Roberto José Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura